



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2022", PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
215/2022/SEMPOF/PMO. "

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº215/2022/SEMPOF/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº008/2022, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Discorrem os autos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento aerofotogramétrico e cadastramento digital de malha urbana viária e atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF.

Por solicitação da secretaria da pasta, através do ofício nº230/2022-SEMPOF, estando seu pedido instruído com justificativa para a contratação, termo de referência, portaria nº025/2022 de nomeação dos fiscais de contrato, declaração de disponibilidade orçamentaria, pesquisa de preço pelas empresas, documentos constitutivos da empresa.

Despacho do prefeito autorizando os tramites seguinte sem 13/04/2022, tendo atuação pela Comissão Permanente de Licitação no dia 13/04/2022.

A minuta do contrato, foi encaminhada a procuradoria jurídica, sendo exarado parecer nº 097/2022-PJMO, opinando pela efetivação da contratação.

Relatado o bastante.

FUNDAMENTAÇÃO:

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, I que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dispõe o Decreto 10.922 de 30/12/2021, conforme o inciso II do caput do art. 75, que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação de R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais) passará para R\$ 54.020,41 (Cinquenta e Quatro Mil, e Vinte reais e Quarenta e Um Centavos).

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda justificativa para a contratação, termo de referência, estimativa de despesa, cotação de preço, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação, cumprindo, portanto, as exigências legais.

CONCLUSÃO:

Em conformidade, com base nas disposições normativas pertinentes, esta unidade manifesta-se "**favorável**" pela legalidade do processo administrativo em análise, pela possibilidade da contratação para a execução dos serviços ora vislumbrados, para atender as necessidades da secretaria solicitante.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 27 de maio de 2022.

*Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021*